



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº397 /2024

Autor: Deputado **FELIPE SOUZA**

DISPÕE sobre as diretrizes para a Digitalização de Documentos dos órgãos públicos do Estado do Amazonas.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, usando de suas prerrogativas constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Dispõe sobre as diretrizes para a Digitalização de Documentos dos Órgãos Públicos, que poderá ser criado pelo Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Digitalização de Documentos tem como objetivo principal promover a modernização, organização e preservação dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos públicos estaduais, por meio da sua conversão para o formato digital.

Art. 3º A Digitalização de Documentos dos Órgãos Públicos Estaduais seguirá as seguintes diretrizes:

I - Estabelecimento de padrões técnicos e normativos para a digitalização, armazenamento e gestão dos documentos, visando garantir a interoperabilidade e a integridade das informações.

II - Implementação de medidas de segurança adequadas para proteger os documentos digitais contra acessos não autorizados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

III - Adoção de políticas e práticas para garantir a preservação a longo prazo dos documentos digitais, assegurando sua autenticidade e legibilidade ao longo do tempo.

IV - Garantia de acesso público aos documentos digitais, conforme as legislações de acesso à informação vigentes, promovendo a transparência e o controle social.

V - Utilização de tecnologias e metodologias que contribuam para a otimização dos processos de digitalização, gestão e recuperação de documentos, visando reduzir custos e tempo de trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo do Estado do Amazonas ficará responsável pela regulamentação e poderá implementar a Digitalização de Documentos, garantindo a articulação entre as entidades parceiras, as forças de segurança pública e demais órgãos competentes.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Art. 5º - Os recursos necessários para implementação e manutenção da Digitalização de Documentos serão previstos no orçamento estadual, de acordo com as disponibilidades financeiras e as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2024.

Deputado FELIPE SOUZA - PRD
3º Vice-Presidente





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A digitalização de documentos é uma medida essencial para modernizar a gestão pública, tornando-a mais eficiente, transparente e acessível. Além disso, a preservação digital dos documentos garante sua integridade ao longo do tempo, evitando perdas e danos irreparáveis.

Este projeto de lei visa estabelecer as diretrizes necessárias para a implementação bem-sucedida do Programa de Digitalização de Documentos dos Órgãos Públicos do Estado do Amazonas, contribuindo para a modernização e eficiência da administração pública.

Com a implementação do Programa haverá uma redução no tempo necessário para buscar, acessar e compartilhar informações. Tendo em vista que os documentos digitais podem ser facilmente pesquisados e recuperados, economizando tempo. Outro benefício é redução de espaços físicos para armazenar grandes quantidades de documentos em papel. Isso reduz os custos associados à manutenção de arquivos físicos, como aluguel de espaço, compra de mobiliário e despesas com manutenção.

Consequentemente haverá a redução do uso de papel e outros recursos naturais na produção e armazenamento de documentos contribuindo para a sustentabilidade ambiental, minimizando o impacto negativo sobre o meio ambiente.

Os documentos digitais podem ser armazenados de forma mais segura e protegidos contra danos físicos, tais como incêndios, inundações e deterioração natural. Além disso, sistemas de segurança digital podem ser implementados para proteger os documentos contra acessos não autorizados.

Importante frisar que a Carta Magna dispõe no **Art. 37** que a **administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência...**"

O princípio da eficiência destaca a necessidade de os órgãos públicos buscarem a otimização dos recursos disponíveis e aprimorem continuamente seus processos e procedimentos. A digitalização de documentos é uma medida eficaz para promover a eficiência administrativa, reduzindo custos, economizando tempo e facilitando o acesso às informações, conforme previsto na Constituição Federal.

Considerando, portanto, todos esses benefícios da digitalização de documentos para a transparência, agilidade e economia de recursos públicos, considerando a importância de preservar a integridade e segurança das informações contidas nos documentos públicos.

Deputado FELIPE SOUZA – PRD
3º Vice-Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DAB378110010D4E3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 11/06/2024 10:55:06



Documento 2024.10000.00000.9.024235
Data 11/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.024235

Origem

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Enviado por: LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Data: 11/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2024.10000.00000.9.024235
Data 11/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.024235

Origem

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Enviado por: ROSEMARY DE SOUZA LOPES
Data: 11/06/2024

Destino

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Aos cuidados de: NATASHA PEREIRA VIEIRA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: FAVOR REENVIAR COMO PROJETO DE LEI E NÃO MEMORANDO.

Documento 2024.10000.00000.9.024235
Data 11/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.024235

Origem

Unidade: DEP. FELIPE SOUZA
Enviado por: LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA
Data: 11/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROSEMARY DE SOUZA LOPES

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO CADASTRO DO DOCUMENTO.